

PORTARIA nº 2757/GABS/SAP/2024 de 04/10/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00113240/2024, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida a servidora **JULIA CUSTODIO PADILHA DOS SANTOS**, matrícula 0959610002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 02/A, para a Classe 03/A, a contar de 01/10/2024, contida no ato da portaria nº 2751/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.368, de 04/10/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat.: 1028771

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Portaria Nº 181, de 19 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, da Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Tornar público a continuidade do recebimento do benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla, concedido aos beneficiários, L. Rosa Viana, O. Rosa Viana e P. H. Rosa Viana neste ato representados ANA PAULA PINTO ROSA, genitora. Art. 2º O benefício está vinculado à Portaria Nº 110, de 18 de julho de 2013 e o mesmo será devido a partir da data de renovação **26/09/2024**, até a data em que as beneficiárias completarem 18 (dezoito) anos de vida, conforme Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de setembro de 2024. MARIA HELENA ZIMMERMANN Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Cod. Mat.: 1028618

RESOLUÇÃO Nº 02, de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para implantação do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres de Santa Catarina.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CATARINA- CEDIM/SC, no uso das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 16.945 de 2016,

atento às demandas das políticas para mulheres em SC, deliberou em sessão plenária realizada em 02 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o alto índice de feminicídios e medidas protetivas requeridas ao longo dos últimos anos e a necessidade de ampliação de políticas públicas de prevenção e atendimento às diversas formas de violências contra as mulheres em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de políticas públicas para as mulheres em SC que atuem sobre âmbitos da autonomia, econômica, social, cultural, redução das desigualdades na participação política, condições para o exercício pleno dos direitos sexuais e reprodutivos, dentre outras políticas;

CONSIDERANDO a ausência de um Organismo de Políticas para as Mulheres-OPM, fortalecido, capaz de garantir a transversalidade de gênero nas políticas públicas, com ações integradas entre as diversas instâncias do governo, com capacidade de orientar a visão de competências institucionais, políticas e administrativas, assegurando mais democracia e inclusão na governabilidade das políticas em relação às mulheres.

CONSIDERANDO a ausência de articulação no âmbito do poder executivo estadual desde a I Conferência Estadual de Políticas para Mulheres realizada em 2004 que propôs a elaboração do plano estadual;

CONSIDERANDO que não existe orçamento específico em fundo próprio para execução de programas e projetos de enfrentamento às violências contra as mulheres no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que as políticas públicas para as mulheres precisam de planejamento para a garantia de ações públicas que estejam de acordo com as metas e estratégias governamentais e, com os orçamentos disponíveis, ajuda a identificar os problemas, torna possível a análise estratégica, a responsabilidade de cada setor, possibilita a formulação de resoluções de problemas, igualmente facilita a fiscalização e a avaliação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.322 de 2021 que institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina

RESOLVE:
 Art. 1º Deliberar pela criação de um Grupo de Trabalho a ser designado via Portaria no Diário Oficial do Estado, coordenado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), através da Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos e do CEDIM/SC, que serão responsáveis pela elaboração do plano estadual com a participação de representantes da:

a)Gestão composta pelas Secretarias Estaduais: Secretaria Geral do Estado de Governo; Saúde (SES), Segurança Pública (SSP), Assistência Social, Mulher e Família (SAS), Educação (SED), Planejamento (SEPLAN); Indústria, Comércio e Serviços (SICOS); Administração Prisional e Socioeducativa (SAP); Administração (SEA); Fazenda (SEF); Casa Civil (SCC) e Turismo (SETUR).
 b) O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, atra-

vés das Secretarias de Estado e das organizações da sociedade civil que o compõem;

c)Organizações convidadas: Tribunal de Justiça de SC, Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) da Defensoria Pública de SC e o Ministério Público de SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de outubro de 2024.

ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Presidenta do CEDIM/SC

Assinatura digital

Cod. Mat.: 1028564

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Frente Ampla do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo/SINASE vinculada ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC).

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu em sessão plenária realizada em 14 de dezembro de 2023, em total conformidade com a Lei 16.534 de 23 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Frente Ampla do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo/SINASE/SC no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos Humanos de Santa Catarina.

I - A da Frente Ampla do SINASE/SC é um movimento da sociedade civil organizada e coletivos, com tempo de funcionamento indeterminado, apartidário, que tem por objetivos monitorar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

II - Poderão também participar, a convite da Frente Ampla do SINASE/SC, profissionais de notório saber e/ou atuação no Sistema Socioeducativo como também representantes de entidades de pesquisa, ensino e/ou extensão que pesquisem sobre tema e possam contribuir com os objetivos da Frente.

Art. 2º A Frente Ampla do SINASE/SC será constituída por um grupo sistemático de trabalho, dirigido por um grupo gestor de três coordenadores, que articularão com os demais Conselhos Estaduais e órgãos de controle social, a política estadual da socioeducação catarinense, por meio do monitoramento e avaliação periódicos das metas do Plano Estadual de Atendimento.

Art. 3º A organização do Grupo de Trabalho será definida por regimento interno a ser construído de forma coletiva e aprovado pelos membros da Frente Ampla do SINASE/SC.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2023.

ERLI APARECIDA CAMARGO

Presidenta do Conselho Estadual de Direitos Humanos
 (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1028597



Atendimento via whatsapp



Novidade!

Agora você pode tirar suas dúvidas sobre o **DOE/SC** pelo WhatsApp!

(48) 3665-6269